



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 040/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 11 / 12 / 2020
Hora 07:44

ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 94 DA
RESOLUÇÃO Nº 030, DE 7 DE
FEVEREIRO DE 2020.

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 94 da Resolução nº 030, de 7 de fevereiro de 2020 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores - que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 94. As Sessões Ordinárias serão semanais e realizadas às terças-feiras das 03 (três) primeiras semanas de cada mês, com início às **9h (nove horas)**.

Parágrafo único. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, a sessão será realizada no primeiro dia útil imediato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 19 de novembro de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

Vereadores:

Adilson

Antonio Marco da Albuquerque

Célio Batista

França Silva da Rádio

Leninha do Povo

Professora Valdete

Rogério Golfetto

Rafael Maziero

Subtenente Souchi

Samir Ali

Vera da Farmácia

Wilson Tabalipa



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta se alicerça em diversos fatores, sendo um deles, por sinal o mais importante no momento, a emergência em saúde pública em decorrência da pandemia de Coronavírus – COVID-19, que, conforme informações do Ministério da Saúde, no Boletim Epidemiológico Especial nº 38, a Região Norte é apontada entre as que registraram maior crescimento no número de novos casos e de óbitos decorrentes do Coronavírus no período de 25 a 31 de outubro de 2020.

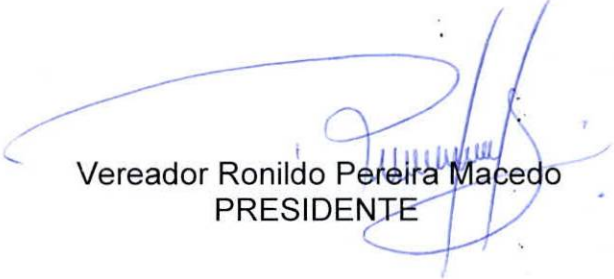
Embora os últimos Boletins do Município registraram queda no número de novos casos confirmados, se as medidas de segurança sanitária se afrouxarem, será aberto o caminho para uma segunda onda da doença, o que, segundo especialistas da área da saúde, poderá ser muito mais grave do que a primeira.

Nessa perspectiva, vale dizer que uma das importantes medidas de segurança é evitar o contato entre as pessoas e, caso as sessões retornem ao horário noturno, acarretará a dupla exposição dos servidores, levando em conta o expediente normal no qual prestaram seu serviço e estiveram expostos ao contato com colegas e com a comunidade.

Outro aspecto importante é o da economia de recursos, pois a realização das sessões à noite acarretaria gasto de energia elétrica e equipamentos que, no horário da manhã, já estariam em funcionamento para atender o expediente normal.

Portanto, tendo em vista o exposto e considerando que esta Câmara de Vereadores conta com 100% (cem por cento) de transparência dos processos legislativos no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, tanto os que tramitaram e quanto os que estão em trâmite em 2020, e que as sessões são transmitidas ao vivo, *online*, e após são disponibilizadas no SAPL, não há justificativa para que retornem ao horário noturno.

Câmara de Vereadores, 19 de novembro de 2020.


Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE